



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA (CPLOSE-1) PARA ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, PROCESSO Nº 2023-NHQ1V**

Ao décimo oitavo dia do mês de abril de dois mil e vinte e três, às 15h (quinze horas), reuniu-se na sala 321 da sede desta Secretaria de Estado da Educação, localizada na Av. César Hillal, n.º 1.111, Santa Lúcia – Vitória/ES, a Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia 1, sob a Presidência da Sra. Izaura da Conceição Malverdi Barboza, com a presença dos membros Thainá Pacheco Moreira Barbosa e Vanderson Moreira Silva Alves, designados pela Secretaria de Estado da Educação, através da Portaria n.º 135-S de 15/02/2023, publicada em 16/02/2023, para abertura e julgamento da habilitação da Tomada de Preços nº 006/2023. Aberta a sessão, registrou-se a presença do representante da licitante Art Deco Construtora e Incorporadora LTDA, devidamente credenciado. Em seguida, as inviolabilidades dos envelopes foram conferidas pelos presentes e, em conformidade com o item 11 do Edital, a Presidente procedeu à abertura do envelope de Habilitação das duas empresas classificadas, quais sejam, ART DECO CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA e CAJ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. Após, foi concedida as vistas ao licitante presentes e os demais membros presentes. Concluída a análise, constatou-se a regularidade das documentações de habilitação das licitantes. Sendo assim, a Comissão decidiu, em conformidade com o item 11.1.9 do edital, DECLARAR HABILITADAS as empresas ART DECO CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA e CAJ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e DECLARAR VENCEDORA do certame a empresa ART DECO CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA com o valor de R\$ 2.481.233,41 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, duzentos e trinta e três reais e quarenta e um centavos). O resultado será publicado no Diário Oficial do Estado, abrindo-se o prazo legal de recurso a partir da data da referida publicação. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata que segue assinada pelos presentes.

  
Izaura da Conceição Malverdi Barboza  
Presidente CPLOSE-1

  
Thainá Pacheco Moreira Barbosa  
Membro CPLOSE-1

  
Vanderson Moreira Silva Alves  
Membro CPLOSE-1

  
Luiz Fernando dos Santos Stel  
Art Deco Construtora e Incorporadora LTDA